

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PASSA QUATRO

EDITAL CMC Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PASSA QUATRO– BIÊNIO 2024-2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista os Artigos 16,17 e 18 da Lei 14.835, de 04 de abril de 2024, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que farão parte da composição do Conselho Municipal de Cultura de Passa Quatro para o biênio 2024-2026.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PASSA QUATRO.

1.1 DA COMPOSIÇÃO:

Os conselhos de política cultural dos entes federativos que aderirem ao Sistema Nacional de Cultura são órgãos permanentes, constituídos com a finalidade de pactuar políticas públicas de cultura, os quais devem considerar a diversidade territorial e cultural e ter caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, integrando a estrutura básica dos órgãos gestores de cultura, com composição formada majoritariamente pela sociedade civil em relação aos membros dos poderes públicos.

Os representantes da sociedade civil referidos neste artigo serão escolhidos por meio de eleição direta por seus pares.

1.2 SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

I - propor e aprovar, consideradas as orientações aprovadas nas conferências de cultura, as diretrizes gerais dos planos de cultura de cada ente federativo;

II - aprovar o plano de cultura, para seu posterior encaminhamento por parte do Poder Executivo ao Poder Legislativo do ente federativo;

III - acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos respectivos planos de cultura;

IV - apreciar e aprovar as diretrizes dos fundos de cultura;

V - manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federativos, em especial as transferências de fundos federais a fundos dos sistemas de cultura subnacionais vinculados ao SNC;

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos objeto de transferências federativas que envolvam o ente federativo a que estejam vinculados;

VII - acompanhar e aprovar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2024-2026.

2.2. O Conselho Municipal de Cultura é órgão de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento superior da Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de acompanhar a política cultural do município e a sua implantação, nos termos em conformidade com o art. 216-A da Constituição da República e com o art. 207 da Constituição do Estado.

2.3. O conselho será composto por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 02 representantes titulares do poder público e 04 representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

2.4. Os representantes do poder público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2.5. Os representantes da sociedade civil serão eleitos na forma deste Edital, para os seguintes segmentos, nos termos do inciso II do art. 4º do decreto 48.591/2023: a) Arte Corporal; b) Música c) Literatura d) Artes Visuais. Os conselheiros representantes dos segmentos listados no item 2.5. serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, garantida a designação do candidato mais votado em cada um desses segmentos, nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei nº 23.304/2019.

3. DAS REGRAS DE ELEIÇÃO

3.1 - As condições de participação dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) no processo eleitoral dos(as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2024-2026, são as definidas neste edital.

3.2 - O processo para candidatura dos(as) candidatos(as) realizar-se-á por meio de formulário de inscrição online pelo Google Forms: <https://forms.gle/yjGLT9HwiBs13TUH7>

3.3 - A abertura do processo de votação ocorrerá após a definição e habilitação dos(as) candidatos(as) e eleitores(as), conforme o cronograma estabelecido no Anexo II deste edital.

3.4 - Caso não haja candidatos, o processo eleitoral poderá ser prorrogado.

3.5 - Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos diretamente pelos fazedores de cultura cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil é coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura.
- b) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

4.2 - Os membros da Comissão Eleitoral serão designados por ato administrativo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Passa Quatro.

4.3 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
- b) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- c) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) enviar a ata assinada pelos membros com o resultado da eleição para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Passa Quatro, que se encarregará de tornar público o resultado.
- e) Proclamar o resultado eleitoral.

4.4 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

4.5 - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

4.6 - A Comissão eleitoral se manifestará através de deliberações que serão tornadas públicas por meio de publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

4.7 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Passa Quatro prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

5. PROCESSO DE ELEIÇÃO

5.1. A eleição para os representantes dos segmentos da sociedade civil ocorrerá na Assembleia Geral, que fica convocada para este fim com pauta única no dia 22 de Setembro de 2024, das 14h às 17h. Local: Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Praça Julio Régner, s/n, Centro, Passa Quatro-MG (ao lado do prédio da Prefeitura).

5.2. Terão direito a voto em assembleia geral para eleição do representante, apenas os devidamente cadastrados.

5.3. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral apresentará o número de votos habilitados, realizando contagem geral de votos por candidato(a).

5.4.- O resultado final da apuração será anunciado por membro da Comissão Eleitoral.

6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E RECURSOS

6.1. O Resultado preliminar da seleção de candidatos será publicado no site da Prefeitura de Passa Quatro, informando número de inscrição, nome e segmento do candidato.

6.2. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado preliminar de candidatos, dispondo a Comissão Eleitoral de até 2 (dois) dias úteis para verificação do recurso e conseqüente aceitação ou não.

6.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e não será permitido anexar novos documentos ou informes. Deve ser enviado para o email: cultura@passaquatro.mg.gov.br, contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA 2024], utilizando formulário específico de recurso, conforme modelo no ANEXO III – Formulário de recurso, do presente edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

6.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo candidato, devidamente documentada ou com anexação de novos documentos ou informes que deveriam constar no ato da inscrição.

6.5. A Comissão Eleitoral fará a análise do recurso, procedendo a reavaliação da inscrição, apontando, ao final, se o candidato foi considerado habilitado ou inabilitado.

6.6. Em se mantendo a decisão de inabilitação do candidato, o recurso será encaminhado para decisão final da Secretaria de Cultura. As decisões da Comissão Eleitoral sobre os recursos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, após análise da comissão eleitoral e, são definitivas e irrecorríveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO ELEITOR

7.1. Poderão votar para escolha dos membros do Conselho Municipal de Cultura pelos fazedores de cultura cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e que atendam aos requisitos do presente Edital.

8. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PELOS ELEITORES

8.1. A votação será realizada com a participação da sociedade civil, de maneira presencial, nos termos do presente neste edital, no dia 22 de Setembro de 2024, das 14h às 17h. Local: Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Praça Julio Régnier, s/n, Centro, Passa Quatro-MG (ao lado do prédio da Prefeitura).

8.2. A Comissão Eleitoral poderá, caso necessário, exigir outros dados para fins de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.

8.3. Cada eleitor poderá votar apenas uma única vez, escolhendo o candidato de sua preferência, conforme lista divulgada pela secretaria de cultura.

8.4. A Comissão Eleitoral vai proceder a apuração dos documentos e os votos quando encerrada a votação no dia útil seguinte ao término das eleições.

8.5. Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa informando a classificação de cada candidato com nome, segmento de atuação e número de votos.

8.6. Caso existam candidatos com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I. O tempo de atuação de cada candidato no segmento ao qual se candidata, por meio da análise do portfólio e das cartas de recomendação;

8.7. Os candidatos que não foram eleitos como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes, em ordem de votação, e poderão ser convocados a compor o Conselho Municipal de Cultura, em caso de vacância no segmento para o qual foi votado.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E RECURSOS

9.1. O resultado final da eleição será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cultura , informando número de inscrição, nome, segmento de atuação e número de votos de cada candidato.

9.2. O resultado preliminar da votação de candidatos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Passa Quatro , ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa informando a classificação de cada candidato com nome, segmento de atuação, número de votos e município.

9.3. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado preliminar de candidatos no site da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, dispondo a Comissão Eleitoral de até 2 (dois) dias úteis para verificação do recurso e consequente aceitação ou não.

9.4. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e não será permitido anexar novos documentos ou informes. Deve ser enviado para o e - mail: cultura@passaquatro.mg.gov.br, contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PASSA QUATRO 2024], utilizando formulário específico de recurso, conforme modelo no ANEXO III– Formulário de recurso, do presente edital.

9.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa que não seja eleitor ou não identificada no processo para responder pelo eleito.

9.6. A Comissão Eleitoral fará a análise do recurso, procedendo a reavaliação dos atos pertinentes ao eleitor, apontando, ao final, se o voto foi considerado válido.

9.7. A Comissão Eleitoral poderá, caso necessário, exigir outros dados para fins de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.

9.8. Em se mantendo a decisão de invalidação do voto, o recurso será encaminhado para decisão final da secretaria da cultura.

9.9. As decisões da Comissão Eleitoral sobre os recursos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, após análise da comissão eleitoral e, são definitivas e irrecorríveis.

9.10. A Secretaria da Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Passa Quatro homologará o resultado final da eleição e publicará extrato no site da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

10. IMPUGNAÇÕES

10.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

10.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: cultura@passaquatro.mg.gov.br, devidamente justificadas, até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

10.2.1. Não terá direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.2.2. Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 8.2.

10.2.3. Caberá à Secretaria de Cultura e à Comissão Eleitoral responder às impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o término do prazo de impugnação. A divulgação da análise das impugnações será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quanto aos documentos requeridos, sujeita-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

11.2. Concluídos todos os prazos e trâmites estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, o Prefeito Municipal de Passa Quatro procederá à designação dos representantes da sociedade civil e do poder público, componentes do Conselho Municipal de Cultura, para mandato de 02 (dois) anos.

11.3. A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico dará posse coletiva aos membros do Conselho Municipal da Cultura, em ato único.

11.4. Os eleitos ao final do processo concordam em disponibilizar seus dados e imagem para compor a relação oficial de conselheiros, para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados estritamente ao exercício do mandato como conselheiros municipais, resguardadas as informações sensíveis constantes da lei federal nº 13.709/2018.

11.5. Na ausência de candidatos inscritos ou habilitados, faculta-se ao poder público indicar os representantes, os quais deverão ser referendados pelo Plenário e atender obrigatoriamente aos mesmos requisitos do processo eleitoral vigente para os respectivos segmentos.

11.6. Caberá a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico deliberar sobre os casos omissos neste Edital, atribuindo ao mesmo o voto de desempate.

Passa Quatro, 29 de Julho de 2024.

Érica Ferreira Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PASSA QUATRO– BIÊNIO 2024-2026

IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO

| |
|-----------------------------|
| Nome: |
| Endereço: |
| CPF: |
| Telefone: |
| E -mail: |
| Segmento cultural que atua: |

Entregar junto a este formulário:

- a) Portfólio e/ou Currículo Cultural com as devidas comprovações na área cultural que deseja se eleger.
- b) RG.
- c) CPF.
- d) Comprovante de endereço.

DECLARAÇÃO

Pelo presente venho requerer, na condição de candidato a membro do Conselho de Cultura de Passa Quatro, a inscrição na Eleição para o biênio 2024/2026 promovido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Passa Quatro. Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas no Edital de convocação e regulamento.

Local e data

Assinatura

Anexo II

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PASSA QUATRO - CMCM PARA O BIÊNIO 2024/2026

| EVENTO | DATA |
|---|-------------------------|
| Divulgação do Edital de Eleição | 30.07.2024 |
| Período de inscrições dos candidatos e dos eleitores | 31.07.2024 a 14.08.2024 |
| Divulgação do resultado preliminar dos candidatos e eleitores habilitados | 16.08.2024 |
| Prazo para recursos dos candidatos inabilitados | 16.08.2024 a 22.08.2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 27.08.2024 |
| ELEIÇÕES | 22.09.2024 |
| Divulgação do resultado preliminar das eleições | 25.09.2024 |
| Prazo para recursos referentes à eleição | 26.09 a 01.10.2024 |
| Divulgação do resultado final das eleições | 04.10.2024 |

Anexo III

RECURSO PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PASSA QUATRO - BIÊNIO 2024-2026

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a representante da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura de Passa Quatro. Apresento recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Passa Quatro.

A decisão objeto de contestação é

(explique aqui a sua contestação).

Passa Quatro, ___ de _____ de 2024.